PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 14/07/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 132

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Vigilância Sanitária

Despacho do Diretor de 10/07/2020
Processo n°39/20
Razão Social: Benedito Aparecido Giove Tambau
CNPJ 67.871.566/0001-60
Endereço: Capitão David, n°158
Auto de Infração n° 332 de 09/07/2020

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº. 3.231, DE 13 DE JULHO DE 2020.
(DO LEGISLATIVO)

OFICIALIZA OS "JOGOS DA PRIMAVERA" NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado os "Jogos da Primavera", promovido pela Escola Estadual Padre Donizetti Tavares de Lima, a ser realizado, anualmente, durante a estação da primavera.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2.702, de 1º de dezembro de 2014, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tambaú, com a inclusão, no mês de setembro, dos "Jogos da Primavera".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de julho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº. 3.232. DE 13 DE JULHO DE 2020.
(DO LEGISLATIVO)

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica registrado como Bem Cultural de Natureza Imaterial que constitui o Patrimônio Cultural do Município de Tambaú: a ornamentação do tapete Corpus Christi.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de julho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº. 3.233, 13 DE JULHO DE 2020.
(DO LEGISLATIVO)

DENOMINA O PORTAL DE ACESSO SITUADO NA RUA ANTÔNIO CALICHIO DE WALTER JORGE DE OLIVEIRA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O Portal de Acesso situado na Rua Antonio Calichio, nas proximidades da Rodovia Padre Donizetti – SP 332, Tambaú, passa a denominar-se PORTAL DE ACESSO WALTER JORGE DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de julho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.247, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que com profundo pesar, na data de 12 de julho de 2020, ocorreu o primeiro passamento em decorrência da COVID-19.

CONSIDERANDO a consciência de todos, de como esse vírus é letal e de quanta tristeza já causou;

CONSIDERANDO esse cenário, que traz intenso sofrimento às famílias das vítimas do Coronavírus, consternando, ainda, toda a população do Município de Tambaú e Região;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de registrar o sentimento comum de toda a sociedade em razão da perda dessa vida, com impacto na história da cidade, não obstante os esforços do Poder Público Municipal em dispor de todos os meios e instrumentos possíveis para salvá-la;

CONSIDERANDO, ainda, a legislação federal e demais decretos que se aplicam ao presente reconhecimento,

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL, em todo território do Município de Tambaú, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2020, em razão do primeiro passamento em decorrência do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - O Pavilhão Municipal deverá ser hasteado a meio mastro no Paço Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Tambaú, 13 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú em 13 de julho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.726, DE 13 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 13/07/2020, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Aline Oliva	Enfermeiro	19/06/2018 a 18/06/2019	10
Eliana Rogério	Técnico de Enfermagem	01/06/2018 a 31/05/2019	10
Gerson Aparecido Vick	Ajudante Geral	22/05/2018 a 21/05/2019	10
Juliana Aparecida Georgetto Santos	Procurador Jurídico	02/07/2018 a 01/07/2019	10
Márcio José Delsin	Oficial de Manutenção	05/09/2018 a 04/09/2019	30
Suzana Maria Nascimento	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	04/06/2023 a 03/06/2024	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de julho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 13/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.S. n.º 013/2020, de 25 de junho de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 e no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 1.798/07,

Considerando o Ofício nº.264/2020 – DRO/NAZ – Conselho Municipal de Saúde, datado de 08 de julho de 2020, recebido em 10/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.S. 013/2020, que dispõe sobre parecer conclusivo pela aprovação, por unanimidade de votos, da Proposição nº.13, de junho de 2020, referente a "Documentos Contábeis relativos à prestação de contas da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE – nº. DA PROPOSTA: - 15920.214000/1170-08 celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Tambaú-SP, objetivando a aquisição de equipamento (Aparelho de Ultrassom Diagnóstico – Gineco / Obstetrícia e exames básicos) e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde", expedido pelo Conselho Municipal de Saúde após decisão na Plenária do órgão em 25 de junho de 2020, assinado pela Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 13 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 14/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.S. n.º 014/2020, de 25 de junho de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 e no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 1.798/07,

Considerando o Ofício nº.264/2020 – DRO/NAZ – Conselho Municipal de Saúde, datado de 08 de julho de 2020, recebido em 10/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.S. 014/2020, que dispõe sobre parecer conclusivo pela aprovação, por unanimidade de votos, da Proposição nº.14, de junho de 2020, que dispõe sobre "Documentos contábeis relativos à prestação de contas da PROPOSTA: - 15920.214000/1140-04 celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Tambaú-SP, objetivando a aquisição de equipamento (Diversos) e material permanente para Rede de Frio", expedido pelo Conselho Municipal de Saúde após decisão na Plenária do órgão em 25 de junho de 2020, assinado pela Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 13 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

HOMOLOGAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 15/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.S. n.º 015/2020, de 25 de junho de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 e no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 1.798/07,

Considerando o Ofício nº.264/2020 – DRO/NAZ – Conselho Municipal de Saúde, datado de 08 de julho de 2020, recebido em 10/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.S. 015/2020, que dispõe sobre parecer conclusivo pela aprovação, por unanimidade de votos, da Proposição nº.15, de junho de 2020, que dispõe sobre "Programação Anual de Saúde – Exercício 2021", expedido pelo Conselho Municipal de Saúde após decisão na Plenária do órgão em 25 de junho de 2020, assinado pela Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 13 de julho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.